



RESOLUÇÃO nº 04/2026

Institui o Grupo de Trabalho Mobilização de Recursos para Resposta e Reconstrução, vinculado ao Comitê Permanente de Governança Climática.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA, no uso de suas atribuições, que lhes são concedidas pelo art. 5º Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, e pelo art. 8º do Regimento Interno do Comitê Permanente de Governança Climática, e ainda,

Considerando o art. 9º do Decreto nº 12.819, de 2026, que instituiu o Comitê Permanente de Governança Climática, no âmbito do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.364.521-9,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho 4 - Mobilização de Recursos para Resposta e Reconstrução, com o objetivo de instituir um sistema unificado e de resposta rápida de apoio pós-desastres no Estado do Paraná, padronizando os fluxos de mobilização, os critérios para repasse emergencial de recursos e as diretrizes para a reconstrução dos municípios afetados.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho 4 instituído por esta Resolução:

I – compatibilizar fluxos padronizados e integrados de mobilização, comunicação institucional e repasse de recursos, garantindo celeridade e transparência no atendimento aos municípios afetados por desastres climáticos;

II – instituir protocolos de mobilização para o repasse de recursos financeiros com base na classificação Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE e decretos de emergência, definindo prazos-meta e fluxos unificados;

III - regulamentar modelos para Planos de Reconstrução Municipal.



Art. 3º O Grupo de Trabalho 4 será constituído pelos seguintes membros representantes de entidade e instituições governamentais:

I – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná (CEDEC), responsável pela coordenação:

- a) Titular: IVAN RICARDO FERNANDES, CPF nº 025.XXX.XXX-86;
- b) Suplente: MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR, CPF nº 044.XXX.XXX-44.

II – Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

- a) Titular: FABIANO FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-83;
- b) Suplente: LEONARDO SOARES BRITO, CPF nº 433.XXX.XXX-66;

III - Instituto Água e Terra (IAT):

- a) Titular: VERA SOLANGE CARPEN, CPF nº 815.XXX.XXX-97;
- b) Suplente: MIGUEL CAETANO DE AMORIM NETO, CPF nº 465.XXX.XXX-00.

Art. 4º O Grupo de Trabalho 4 será constituído pelos seguintes convidados representantes de entidades e instituições governamentais:

I – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR):

- a) Titular: DIMAS CLODOMIRO MENEGATTI, CPF nº 031.XXX.XXX-44;
- b) Suplente: MURILO CESAR NASCIMENTO, CPF nº 025.XXX.XXX-35.

II – Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR):

- a) Titular: ELIESER ANTONIO DURANTE FILHO, CPF nº 024.XXX.XXX-04;
- b) Suplente: RAFAEL GUSTAVO SALDANHA EKERMANN, CPF nº 046.XXX.XXX-54.

III – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR):

- a) Titular: PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDAO, CPF nº 503.XXX.XXX-53;
- b) Suplente: RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA, CPF nº 028.XXX.XXX-50.

IV – Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- a) Titular: MARIA GORETTI DAVID LOPES, CPF nº 586.XXX.XXX-91;
- b) Suplente: JOANILDA LESKIEVICZ, CPF nº 027.XXX.XXX-90.



V – Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar):

- a) Titular: ESTER AMÉLIA ASSIS MENDES, CPF nº 541.XXX.XXX-53;
- b) Suplente: RAUL ALBERTO MARCON, CPF nº 077.XXX.XXX-00.

VI – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SE-DEF):

- a) Titular: GUSTAVO HENRIQUE GOMES JUNGKLAUS, CPF nº 096.XXX.XXX-52;
- b) Suplente: LAÍS ROMPATTO CORRÊA, CPF nº 072.XXX.XXX-02.

VII - Rede Estadual de Manejo de Animais (REMAD):

- a) Titular: DANIEL LORENZETTO, CPF nº 007.XXX.XXX-06;
- b) Suplente: LETICIA DE PAULO KOPROSKI, CPF nº 024.XXX.XXX-08.

Art. 5º O Grupo de Trabalho 4 poderá a qualquer tempo e a interesse do andamento dos trabalhos, convidar para integrar o grupo de trabalho representantes de outros poderes, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades públicas ou privadas que tenham interesses relacionados aos objetivos previstos na temática apresentada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será coordenado e secretariado pelos representantes da CEDEC.

Art. 7º As reuniões serão convocadas pela coordenação do Grupo de Trabalho e poderão ser presenciais, virtuais ou em formato híbrido.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos, documentos e acessos a sistemas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do Coordenador.

Art. 10. A participação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será considerada como prestação de serviço público relevante não remunerada.



Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CEL. IVAN RICARDO FERNANDES

Coordenação do Comitê Permanente de Governança Climática

Documento: **26.364.5219Minuta_ResolucaoNOM.MEMBROSGT4RESPOSTAERECONSTRUCAO_240826.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 26/08/2026 20:27 Local: CEDEC/CH/CE.

Inserido ao protocolo **26.364.521-9** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 26/08/2026 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: